Portaria PG nº 6, de 19 de março de 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCEMG nº 12/2008 e artigo 1º, I, da Resolução MPCMG nº 07 de 2 de agosto de 2010:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 18/PRES./2021, de 18 de março de 2021, que prorroga as medidas emergenciais de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Portaria nº 17/PRES./2021, para o período de 23 de março a 02 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, diante do noticiado agravamento dos casos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em Minas Gerais e do disposto no Decreto Municipal nº 17.566, de 12 de março de 2021, bem como da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico;

RESOLVE:

Art. 1° Aplicam-se, no que couber, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, as disposições contidas na Portaria nº 18/PRES./2021 do TCEMG.

Art. 2º Fica prorrogado o período de que trata o artigo 2º da Portaria PG nº 5, de 8 de março de 2021, até o dia 02 de abril de 2021.

Art. 3º Casos omissos serão decididos pela Procuradora-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)